

10º TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II E CER SANTA CRUZ, PROCESSO SMS-PRO-2024/02852.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade no 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, Vila Clementina, 715, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o professor doutor **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 7791138, expedido pelo CRM nº 28437, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39, conforme regular Chamamento Público nº 013/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS Nº 8.964, de 26 de novembro de 2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2021**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 11/12/2025, à fl. 3545 do SMS-PRO-2024/02852, devidamente publicado no D.O. Rio 186, de 15/12/2025, pág. 63, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I – Formalizar o aporte de terceiro ao 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 207/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS Nº 8.964, de 26 de Novembro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II – Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 14.652.051,25 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) no período de dezembro de 2025 a novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 14.652.051,25 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2021**, que era de **R\$ 1.478.483.512,32 (um bilhão, quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos)**, passa a ser de **R\$ 1.493.135.563,57 (um bilhão, quatrocentos e noventa e três milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38
R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05
Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45
R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05
Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52
R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05
Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55	Parcela 56			
R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05	R\$ 586.082,05			

Parágrafo primeiro – A parcela 32 representa o valor de complemento ao piso do período de dezembro/2025; as parcelas 33 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2026; a parcelas 45 representa o valor de complemento ao piso do 13º salário/2026. As parcelas 46 a 56 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a novembro/2027.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de novembro de 2025, conforme a Portaria GM/MS Nº 8.964, de 26 de novembro de 2025, e projetou as parcelas para os meses de dezembro/2025 a novembro/2027 e o décimo terceiro salário de 2026.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da

diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União". Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o

repassse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho nº(s) 1893.10.302.0306.2009 e 1893.10.302.0331.2776, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a(s) Nota(s) de Empenho nºs 2025NE000016 e 2025NE000021 no(s) valor(es) de R\$ 5.721.996,42 (Cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 935.454,00 (Novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 01 de dezembro de 2025 e se encerrará em 30 de novembro de 2027.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2021** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO n.º 113, 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

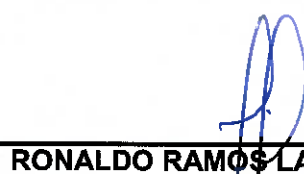
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



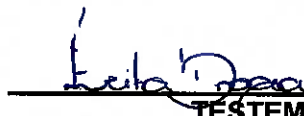
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM


RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Diretor-Presidente


Mário Silva Monteiro
Superintendente
SPDM / PAIS



TESTEMUNHA

Erika Braga de Oliveira
(Cargo, matrícula e lotação)
Assessor III
Coordenação de Convênios
S/SUBG/CTGOS/CCV
Mat.: 11/160.125-1



TESTEMUNHA

Soukine Romê Silva
(Cargo, matrícula e lotação)
Analista Jurídico
SPDM

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SPDM - H.M. PEDRO II

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

dez./25	jan./26	fev./26	mar./26	abr./26	mai./26
Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37
R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79
jun./26	jul./26	ago./26	set./26	out./26	nov./26
Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43
R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79
dez./26	13º 2026	jan./27	fev./27	mar./27	abr./27
Parcela 44	Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49
R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79
mai./27	jun./27	jul./27	ago./27	set./27	out./27
Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55
R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79	R\$ 499.599,79
					nov./27
					Parcela 56
					R\$ 499.599,79



SPDM - CER SANTA CRUZ

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

dez./25	jan./26	fev./26	mar./26	abr./26	mai./26
Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37
R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26

jun./26	jul./26	ago./26	set./26	out./26	nov./26
Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43
R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26

dez./26	13º 2026	jan./27	fev./27	mar./27	abr./27
Parcela 44	Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49
R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26

mai./27	jun./27	jul./27	ago./27	set./27	out./27	nov./27
Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55	Parcela 56
R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26	R\$ 86.482,26

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DA PRESIDÊNCIA EFETUADA EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

Conselheiro-Presidente Luiz Antonio Guarani

INDEFERIMENTO DE TUTELA PROVISÓRIA E DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s): 40/104729/2025 - Pregão Eletrônico PE-RP SME Nº 90810/2025 - Tela interativa. - SME.

SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIMENTO		PRAZO CONCEDIDO	
PROCESSO	INTERESSADO	EM DIAS ÚTEIS	EM DIAS CORRIDOS
040/000931/2017	Marcos Antônio Teixeira	15	

Os prazos têm início a contar desta publicação.

Deferimento concedido com base no disposto no § 1º do art. 76 do Regimento Interno

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO - CET-PRO-2025/02862

CONTRATO nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025

PARTES: CET-Rio e Alterdata Tecnologia em Informática Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender o programa e-social, com licença de uso para 05 (cinco) usuários, sendo necessária a importação de dados do Sistema próprio da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio (Ergon), com 343 (trezentos e quarenta e três) empregados e seus respectivos dependentes, treinamento da equipe para operar a solução e suporte técnico durante a vigência do Contrato.

PRAZO: Até 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.084,16 (cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) à conta do exercício de 2026.

FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2025/31363.03

Contrato nº 246/2025.

Data da assinatura: 18/12/2025.

Partes: PCRJ/SME e FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de CONDICIONADOR DE AR SPLIT, item 03.

Prazo: 18/12/2025 a 17/12/2026

Valor: R\$ 953.940,00 (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

Programas de Trabalho: 10.1601.12.368.0381.2943

Natureza da Despesa: 449052.

Notas de Empenho: 2025NE005382.

Fundamento: Art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº 000700.000170/2025-63

Contrato nº 247/2025.

Data da assinatura: 18/12/2025.

Partes: PCRJ/SME e FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de CONDICIONADORES DE AR SPLIT, item 03.

Prazo: 18/12/2025 a 17/12/2026

Valor: R\$ 343.418,40 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Programas de Trabalho: 10.1601.12.368.0381.2943

Natureza da Despesa: 449052.

Notas de Empenho: 2025NE005487.

Fundamento: Art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CVL-PRO-2023/04324

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 010072/2023

Data da Assinatura: 29/12/2025

Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a MRC ENTRETERIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, mediante assessoramento técnico, gerenciamento e acompanhamento do RIOCENTRO S.A./RIOEVENTOS.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste contratual de 8,638910% a contar de 04/01/2026 até 03/01/2027

Valor total: R\$ 1.368.860,26 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)

Fundamento: Art. 57, inciso II c/c com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Quinta do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMS-PRO-2024/48796

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 037/2024 Livro II-3-E - FIs: 227 a 233

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto conceder vagas de estágio curriculares obrigatórias/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para alunos do Curso de Graduação em Medicina EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, n.º cial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas a

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº AGU-PRO-2024/00643

Instrumento: 6º Termo Aditivo nº 42/2025 ao Contrato nº 32/2024

Data da assinatura: 30/12/2025

Partes: RIO-ÁGUAS e JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias corridos na 12ª, 13ª e 14ª etapas contratuais e a do cronograma físico-financeiro.

Fundamento: Art. 111 e Art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2025/00511

3º Termo Aditivo ao contrato MOBI RIO n.º 083/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: MOBI-RIO e OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: Alteração quantitativa do objeto contratual, equivalente ao acréscimo de 3,15% (três vírgula cento), relativo à prestação de serviços de engenharia para obras civis e instalações necessárias n: 2 de embarque e desembarque no terminal BRT MARGARIDAS -TRANSBRASIL.

Valor Total: R\$ 56.125,63 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)

Prazo: 15/12/2025 a 23/12/2025.

Fundamento: Artigo 72 c/c artigo 81, inciso II, da Lei 13.303/2013 c/c artigo 148 inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Transportes Coletivos -CMTC -RIO (MOBI-RIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2024/02852

10º Termo Aditivo nº: 004/25 ao Termo de Colaboração nº 207/21

Assinatura: 22/12/2025

Convenientes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Associação Paulista para o Desenvolvimento - SPDM.

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 21 razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem no âmbito do CER e Hospital Municipal Pedro II.

II - Incluir o anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 14 (quatorze milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) de dezembro de 2025 a novembro de 2027.

Prazo: 01/12/2025 a 30/11/2027

Valor: R\$ 14.652.051,25

Programa de Trabalho: 1803.18093.10.302.0331.2776 e 1803.18093.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022 GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulga pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: IPL-PRO-2025/00390

Contrato nº 025/2025

Data da assinatura: 18/12/2025

Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COOP DO PONTO BR - NIC BR

Objeto: Prestação de serviço de consultoria técnica para possibilitar a operação do generico top-level gTLD - RIO perante a Internet Corporation for Assigned Names and Numbers - ICANN

Vigência: 18/12/2025 até 17/12/2027

Valor Total: R\$ 391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais)

Programa de Trabalho: 10.1153.04.126.0389.4769

Natureza da Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2025NE000430

Valor do Empenho: R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)

Fundamento: Art. 30, caput, Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações e RLC IPLANRIO

O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO